



**OURO
PRETO**

PATRIMÔNIO
CIDADÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

DECRETO Nº 2.787 DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

Dispõe sobre a contratação temporária de servidores para atender a Casa Lar em caráter de urgência.

Considerando a previsão do art. 2º, III, b, da Lei Municipal nº 44/2002, que dispõe sobre a possibilidade de contratação temporária para o atendimento dos serviços de média e de alta complexidade da área da Assistência Social;

Considerando o ofício nº 0170-1/2011 – PMOP/SMAC com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para contratação de servidores para a Casa Lar;

Considerando o Ofício 2ª PJOP nº 247/2011 da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ouro Preto, requisitando a criação de equipe mínima para outra unidade da Casa Lar;

O Prefeito Municipal de Ouro Preto, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais em especial a que lhe confere o art. 93, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de 01 (um) Cuidador/Educador e de 05 (cinco) Auxiliares de Cuidador/Educador, pelo prazo 60 (sessenta) dias.

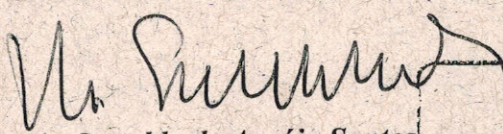
§1º O servidor contratado nos termos deste artigo fica lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sendo regido pelas regras da Lei Municipal nº 44/2002.

§2º Os vencimentos dos cargos mencionados no *caput* deste artigo correspondem aos dos cargos de Cuidador/Educador e Auxiliar de Cuidador/Educador, previstos no Plano de Cargos e Vencimentos e na Lei Complementar nº 62, de 27 de abril de 2009.

Art. 2º A contratação dos servidores previstos neste decreto será por meio de contratação direta, competindo aos gestores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania a indicação de pessoal com experiência em trabalhos com criança e adolescentes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 25 de outubro de 2011, trezentos anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e um anos do Tombamento.


Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto

Confere com o original

Em 03 / 11 / 2011

Prefeitura Municipal de Ouro Preto

PUBLICAÇÃO

Publicado 0, mediante afixação nas portarias dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal, nos termos do art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em

26.10.2011



Câmara Municipal de Ouro Preto - 03/11/2011 16:43 - 10000004661